



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.016, DE 2020.

Autor	Partido
Deputado Zé Silva	Solidariedade

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 5º do art. 2º a seguinte redação:

§ 5º Na hipótese de operação de crédito de produtor rural:

I – o valor renegociado poderá ser pago em parcelas anuais;

II – serão concedidos descontos de 80% (oitenta por cento) sobre o valor a ser renegociado relativo a atividades desenvolvidas em Municípios cuja situação de emergência ou de estado de calamidade pública tenha sido reconhecida pelo Poder Executivo federal;

III - serão concedidos descontos de 90% (noventa por cento) para a liquidação de operações referentes a atividades desenvolvidas em Municípios cuja situação de emergência ou de estado de calamidade pública tenha sido reconhecida pelo Poder Executivo federal.

JUSTIFICAÇÃO

Ao propor descontos específicos, a presente emenda objetiva resgatar o equilíbrio financeiro de atividades agrícolas atingidas com certa frequência na área de atuação dos fundos constitucionais de financiamento por eventos climáticos adversos, como longos períodos de estiagem.

É preciso oferecer condições especiais para produtores rurais de municípios que tiveram calamidade pública ou estado de emergência confirmados durante o período abrangido pela Medida Provisória.

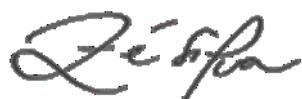
Em Minas Gerais o Fundo Constitucional do Financiamento do Nordeste (FNE) financia projetos nas áreas de agricultura, infraestrutura, turismo e geração de renda nos municípios que integram a área de abrangência da SUDENE. 169

CD/20169.02800-00

municípios mineiros integram a área da SUDENE: os municípios da região norte de Minas, do Vale do Jequitinhonha, parte do Vale do Mucuri e 5 municípios da região noroeste: Arinos, Riachinho, Santa Fé, Formoso e Urucuia.

Ao oferecer desconto especial no valor original das operações para renegociação e liquidação, a presente emenda busca resgatar a capacidade de pagamento desses agricultores, fundamental para a continuidade de suas atividades.

Certo de contribuir para a consolidação da atividade agropecuária conto com o apoio dos nobres Pares.



**Dep. Zé Silva
Solidariedade/MG**

CD/20169.02800-00